



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

GABINETE DO SECRETÁRIO  
Praça da República, 53 - sala 204 - CEP: 01045-903

PROCESSO: 0389/2017

ASSUNTO: Requerimento de Informação nº 0389, de 2017

Trata-se do Requerimento de Informação do Deputado Carlos Cezar, nos termos do artigo 20, inciso XVI, da Constituição Estadual, combinado com os artigos 133, inciso III e 166, ambos da XIV Consolidação do Regimento Interno, ao Senhor Secretário de Estado da Educação, para que preste informações acerca da aplicabilidade da Lei nº 15.661/2015, que institui o programa “Lições de Primeiros Socorros” na educação básica da rede escolar em todo o Estado.

O nobre deputado afirma que a Lei nº 15.661/2015 teve origem no Projeto de Lei nº 471/2012 de sua autoria e apresenta as questões, como segue:

1. Quantas escolas da rede oficial realizaram as atividades relacionadas às “Lições de Primeiros Socorros”?
2. Qual o número de professores, funcionários e alunos que receberam orientações sobre o tema?
3. Há estratégias sendo elaboradas para elevar o número de escolas, professores, funcionários e alunos a serem beneficiados com o programa “Lições de Primeiros Socorros”?

Afirma que, a partir da publicação da norma, foi gerada expectativa na população estudantil nas regiões do Estado onde atua. Daí, questionar a Secretaria da Educação para obtenção de dados que permitam mensurar o grau de efetividade da Lei nº 15.661/2015.

Instada a se manifestar, a Coordenadoria de Gestão da Educação Básica - CGEB, através da Equipe Curricular de Ciências da Natureza, do Centro de Ensino Fundamental dos Anos Finais, Ensino Médio e Educação Profissional - CEFAF do Departamento de Desenvolvimento Curricular de Gestão da Educação Básica - DEGEB, assim se expressou:

Em atendimento à solicitação de informações referentes ao Programa “Lições de Primeiros Socorros” na educação básica da rede escolar do Estado, apresentamos o que segue.

Inicialmente, resgatamos o dossiê que trata sobre o assunto “primeiros socorros”, de autoria do senhor deputado junto a esta Pasta.

Em 2010, recebemos a Indicação nº 1488 de 2010 que determina a realização de estudos e a adoção de providências necessárias voltadas para a “inserção de nova matéria “Primeiros Socorros” na ‘grade curricular’ do



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
GABINETE DO SECRETÁRIO  
Praça da República, 53 - sala 204 - CEP: 01045-903

Ensino Estadual". Nesse caso, a proposição da indicação foi considerada inadequada, com o parecer "que a temática em foco, uma vez que vem sendo abordada no currículo, prescinde da necessidade de inclusão de nova disciplina no currículo".

No ano de 2012, esta Secretaria recebe o Projeto de Lei 0471, que "cria o programa Lições de Primeiros Socorros na educação básica da rede escolar em todo o Estado e dá providências correlatas". Em resposta ao protocolado, dentre as observações apresentadas, na ocasião, destacamos:

1º) que a proposta do referido programa "apresenta objetivos voltados tanto para o alunado do ensino médio quanto para o corpo docente e funcionários que atuam junto à educação básica. Nesse sentido, a mencionada proposta implica, portanto, em duas vertentes de atuação, que requerem objetivos, metodologias, materiais e recursos didático-pedagógicos voltados especialmente para alunos e outros, específicos para professores e funcionários da escola.

2º) no artigo 3º, o § 1º no qual é mencionada a participação voluntária de professores e funcionários no referido Programa, e a obrigatoriedade da capacitação dos responsáveis pelas aulas no laboratório.

No que se refere especificamente às atividades de laboratório, nessa oportunidade, informamos que a rede estadual de ensino conta com a publicação **Organização e Segurança no Laboratório de Química no Ensino Médio - Orientações Gerais para professores de Química**, elaborado pela Coordenadoria de Estudos e Normas Pedagógicas, em 2001.

A retomada de alguns pontos tem o intuito de estabelecer correlações com a Lei 15.661 de 09/01/2015, que institui o Programa Lições de Primeiros Socorros, anexa ao Requerimento de Informações.

No que se refere ao alunado, conforme referido no item 1º, entendemos que esse aspecto está ressaltado no artigo 2º, inciso I que o "escopo do programa Lições de Primeiros Socorros é fazer com que as escolas ensinem os alunos a maneira mais correta e segura para lidar com situações de emergências que exijam intervenções rápidas permitindo-lhes identificar os procedimentos mais adequados para cada caso."

Nesse sentido, podemos corroborar as informações anteriormente apresentadas em atendimento às solicitações dos protocolados já citados.

É atribuição da escola a formação integral dos estudantes, tendo em vista seu desenvolvimento completo. No que se refere ao alunado da rede de ensino estadual, informamos que o trabalho do professor nas escolas da



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
GABINETE DO SECRETÁRIO  
Praça da República, 53 - sala 204 - CEP: 01045-903

rede estadual tem como norteador o **Currículo Oficial**, cujos princípios enfatizam o desenvolvimento de habilidades e a articulação de conhecimentos como eixo de aprendizagem de modo a propiciar que o estudante possa compreender o ambiente em que vive e nele possa atuar adequadamente.

A partir do entendimento de que educação e saúde compõem um binômio inseparável, a Educação em Saúde constitui foco de atenção dos educadores e está contemplada no Currículo do Estado de São Paulo, orientando-os quanto ao conteúdo e metodologia a serem adotados nas escolas estaduais. Dessa forma, as questões que envolvem a *ocorrência e a prevenção de doenças e de acidentes*, incluídas em Educação em Saúde, recebem tratamento metodológico adequado às diversas faixas etárias e ao desenvolvimento biopsicossocial do alunado, objetivando a promoção da saúde, a prevenção em geral e a diminuição da vulnerabilidade de nossas crianças e adolescentes. Com este intuito, as questões de saúde são tratadas ao longo do ano letivo, de forma transversal, ou seja, de forma que ultrapassa a especificidade das disciplinas, articulando diferentes áreas do conhecimento.

Dada a importância do assunto em questão, tanto no ensino fundamental quanto no médio, o estudo dos materiais e suas propriedades, bem como o estudo das diferentes substâncias e suas propriedades são enfatizados no **Currículo**. Dessa maneira, as Ciências da Natureza - Biologia, Física e Química - privilegiam o enfoque que ressalta a presença do conhecimento científico na cultura e na vida em sociedade, na investigação dos materiais, das substâncias, de possíveis situações que possam comprometer a manutenção da vida.

Nessa perspectiva, materiais e substâncias são estudados na sua composição e propriedades, considerando-se possíveis usos: doméstico, industrial, hospitalar, entre outros. A compreensão dos processos de transformação de substâncias e materiais, como por exemplo a combustão, possibilita que o estudante perceba a importância da adoção de comportamentos e atitudes que atendam normas de segurança, seja em situações experimentais ou no cotidiano da vida atual.

Dessa maneira, a questão da segurança no manuseio de substâncias e outras situações de risco, seja em situações experimentais, incluindo atividades de laboratório ou no cotidiano dos estudantes, são abordadas na sala de aula, de acordo com a especificidade do nível de ensino fundamental e médio.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
GABINETE DO SECRETÁRIO  
Praça da República, 53 - sala 204 - CEP: 01045-903

Quanto aos professores e funcionários das escolas, mencionados na Lei 15.661 de 09/01/2015 consta no artigo 4º que "Os professores e funcionários das escolas poderão ser treinados por profissionais que poderão ser: I- médicos; II- enfermeiros; III- auxiliares de enfermagem", destacamos que no parágrafo 2º há menção de uma parceria com o **Núcleo de Biossegurança - NUBIO da Fundação Oswaldo Cruz - FIOCRUZ**.

Considerando-se as três (03) questões apresentadas no Requerimento de Informação, à luz dos dados apresentados por esta Pasta, entendemos que as 5.405 escolas que integram a rede estadual de ensino ao percorrerem a programação curricular por meio de estratégias diversificadas e recursos didáticos atualizados, decorrentes de atualização dos educadores, tem contribuído para o desenvolvimento de habilidades, de atitudes e valores que favorecem a diminuição da vulnerabilidade de nossos estudantes.

Quanto aos professores e funcionários, tanto das unidades escolares quanto das Diretorias de Ensino, informamos que o Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual- IAMSPE desenvolve o *Programa Prevenir* que abrange todos os funcionários públicos, inclusive o professorado da rede estadual de ensino.

São essas as informações da Pasta aos questionamentos feitos pelo nobre Deputado.

G.S., em 11<sup>a</sup> de outubro de 2017.

**JOSÉ RENATO NALINI**  
Secretário da Educação